



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

---

## INSTRUÇÃO SMA 001/2017

### (ESTÁGIO PROBATÓRIO)

Considerando a necessidade de implementação de parâmetros para atribuição de pontuação e critérios em atendimento à Lei n.º 1.500/99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões), Seção IV “Do Estágio Probatório e da Estabilidade” abaixo descrita:

“Art. 24 - Estágio Probatório e o período de exercício do funcionário, durante o qual é observada pela Administração a conveniência ou não de sua permanência no serviço público.

§ 1º - O funcionário em estágio probatório ao completar 90 (noventa) dias de efetivo exercício passará pela primeira avaliação de desempenho, que será efetuada por comissão designada para este fim, e as subseqüentes dar-se-ão a cada 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, a qual observará os seguintes fatores:

- I- Idoneidade moral;
- II- Assiduidade;
- III- Disciplina;
- IV- Dedicção ao serviço;
- V - Eficiência ou produtividade

§ 3º - A autoridade competente de cada Poder e os dirigentes superiores de autarquias ou de fundação pública, por seus órgãos competentes, tendo em vista os fatores enumerados nos incisos do parágrafo anterior, prestarão informações à comissão a fim de que sejam anotadas em fichas próprias as avaliações dos funcionários sujeitas ao estágio probatório.

§ 4º - A Comissão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de decorrido o prazo de estágio probatório, fornecerá às autoridades mencionadas no parágrafo anterior, as informações sobre a conveniência ou não da confirmação das nomeações.

§ 5º - Da decisão da comissão dar-se-á vista ao estagiário, que poderá oferecer defesa, no prazo de dez dias, a contar da data da vista.

§ 6º - Do resultado da avaliação especial de desempenho feita pela Comissão, a autoridade competente ratificará o ato de nomeação ou declarará a exoneração.

§ 7º - A ratificação da nomeação ou a exoneração do funcionário deverá ser processada antes de findo o prazo de estágio probatório, salvo se oferecida defesa conforme disposto no § 5º deste artigo.

Art. 25 - O funcionário habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, observada as condições previstas nesta lei, ou excepcionalmente nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente em vigor



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

---

§ 1º - É assegurado o prazo de 02 (dois) anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos funcionários que iniciaram o estágio probatório em data anterior à Emenda Constitucional nº 019, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 2º do artigo 24 desta Lei.

§ 2º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, e se o eventual ocupante da vaga não for estável poderá ser aproveitado em outra unidade administrativa, cargo semelhante ou exonerado.

§ 4º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.”

Propomos, que o formulário de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO considere as seguintes informações:

**1 – Órgão e Entidade:**

Informar o nome do órgão em que o que o servidor está em exercício;

**2 – Dados do Avaliado:**

Informar corretamente os dados do servidor a ser avaliado (nome, R.G. e Cargo);

Assinalar se o servidor no período avaliatório, ocupou cargo em comissão e informar sua nomenclatura;

Informar a data de início de exercício;

**3 – Dados do Avaliador:**

Informar corretamente os dados da chefia imediata (nome, RG. e Cargo), será a pessoa responsável pela efetiva avaliação no respectivo período avaliatório, será a mesma que rubricará todas as páginas que compõem a avaliação;

Em caso de alteração da unidade de exercício do servidor, será avaliado pela chefia imediata a qual esteve subordinado o maior número de dias de efetivo exercício do período a ser a considerado;

**4 – Dados da Avaliação:**

Informar a data de início e término do período avaliatório, este período corresponderá a mesma data e avaliação semestral correspondente constante no simulador;

Parâmetros para atribuição de pontuação:



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

- 
- 05 Pontos – Servidor superou às expectativas
  - 04 Pontos – Servidor atendeu às expectativas
  - 03 Pontos – Servidor atendeu parcialmente às expectativas
  - 02 Pontos – Servidor abaixo das expectativas
  - 01 Pontos – Servidor não atendeu às expectativas

**Assiduidade:** relacionada à frequência, à pontualidade, ao cumprimento da carga horária

A – Comparece regularmente ao trabalho

B – É pontual

C – Permanece no trabalho durante o expediente

D – Evita interrupções e interferências prejudiciais ao desenvolvimento das atividades

**Disciplina:** relacionada ao cumprimento de obrigações e normas vigentes na organização e aceitação de hierarquia funcional.

A – Cumpre os preceitos e normas internas; atendendo aos regulamentos

B – Expressa opiniões de forma respeitosa, acata críticas e aceita mudanças

C – Apresenta postura cooperativa e participativa também em trabalhos em equipe; atende a todos sem distinção, com urbanidade

D – Atende às demandas de trabalho observando os prazos para cumprimento das tarefas

**Dedicação ao serviço:** relacionada à habilidade de propor ideias visando à melhoria de processos e atividades; proatividade; capacidade de iniciativa.

A – Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano, buscando informações em fontes confiáveis quando necessário, de forma autônoma

B – Encaminha adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória aos superiores responsáveis

C – Atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa

D – Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar os colegas

**Eficiência ou Produtividade:** relacionada à capacidade de administrar as tarefas e priorizá-las, conforme grau de referência; dedicação quanto ao cumprimento de metas e qualidade do trabalho executado.

A – Trabalha de forma regular utilizando os recursos disponíveis dentro de sua melhor capacidade

B – Executa as tarefas conforme o grau de prioridade de cada uma delas, racionalizando o tempo na execução das mesmas e atendendo aos prazos



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

---

C – Cumpre com eficiência as metas e as tarefas inerentes ao cargo e designadas pela chefia

D – Desempenha com qualidade o trabalho e aproveita eventual disponibilidade de forma produtiva

**Idoneidade Moral:** relacionadas à condenações criminais e administrativas transitadas e julgadas.

Considera-se 1 (um) ponto para as condenações transitadas e julgadas e 20 (vinte) pontos para nenhuma condenação.

**Atribuição das pontuações:**

A chefia imediata realizará a avaliação, de acordo com os critérios e parâmetros pré-definidos, bem como efetuar o somatório dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, pontuados em cada critério, a ser registrado no formulário constante no ANEXO I.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de maio de 2017

**Marcos Galvez**

**Secretário Municipal da Administração**

**PORTARIA Nº 221/2017**

**de 03 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** do cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Convênios e Contratos, o Sr. **ARLINDO CARUSO FILHO**, portador do RG: 10.513.920-8, a partir de 04 de maio de 2017 e **NOMEIA**, a partir de 04 de maio de 2017 para o cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico a Ação Regional.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.



# IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

---

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 222/2017**

**de 03 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 045/2017, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2017, à funcionária **ROZELAINE MAGNO DE LIMA**, portadora do RG: 47.162.569-3, ocupante do cargo efetivo de Escriurária.

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 223/2017**

**de 03 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº 029/2017, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2017, à funcionária **LEIDIANY DE CARVALHO CRUZ**, portadora do RG: 50.312.742-5, ocupante do cargo efetivo de Escriurária.



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 340 – Ano III – de 11 de maio de 2017

---

Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 224/2017**

**de 08 de maio de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, as férias do funcionário Sr. **LUIS EDUARDO DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 17.989.457-2, Médico Veterinário e **CONVOCA** a retornar ao trabalho a partir de 09 de maio de 2017, ficando os 23 (vinte e três) dias restantes para serem gozados posteriormente.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de maio de 2017.

**SERGIO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**